



DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os períodos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 188	Sem. stre	9550
A 1.ª série . . .	" 85	"	4550
A 2.ª série . . .	" 65	"	3550
A 3.ª série . . .	" 55	"	2550

Avulso: até 4 pag., 504; cada fl. de 2 pag. a mais, 502

O preço dos anúncios é de \$10 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Rectificação ao decreto n.º 3:230, relativo à abertura de um crédito especial para reforço do «Fundo de amortização e reservas».

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 3:244, mandando que das quantias depositadas à ordem do Governo na Caixa Geral de Depósitos, nos termos da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, seja entregue à Comissão Administrativa do Aquário de Vasco da Gama a importância de 3.000\$ para aquisição de vários utensílios destinados ao referido Aquário e suas dependências.

Nota.—Com este *Diário* é distribuído um suplemento ao *Diário do Governo* n.º 106, de 30 de Junho, contendo o seguinte diploma:

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 3:226-B, transferindo uma verba dentro do orçamento do Ministério da Marinha referente ao ano económico de 1916-1917.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Direcção Geral da Marinha

2.ª Repartição

DECRETO N.º 3:244

Considerando que o § 1.º do artigo 76.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908 determinou que fôsse pôsto à ordem do Governo o excedente da receita arrecadada nos termos das leis de 12 de Junho de 1901 e 13 de Novembro de 1902, devendo aplicar-se esse excedente à construção do Museu Nacional de Marinha;

Considerando que a construção desse edificio exige trabalhos preparatórios e outros que demandam alguns anos até que fique completo;

Considerando que o Aquário Vasco da Gama, pelas suas colecções e laboratórios, desde já representa um anexo importante da secção oceanográfica do futuro Museu;

Considerando que é da máxima conveniência adquirir alguns maquinismos, ferramentas e utensílios para garantir o regular funcionamento das diversas instalações do Aquário, e que as despesas respectivas são incompatíveis com os presentes recursos desse estabelecimento:

Hei por bem decretar, sob proposta do Presidente do Ministério e Ministro das Finanças e do Ministro da Marinha, que das quantias depositadas à ordem do Governo na Caixa Geral de Depósitos, nos termos do § 1.º do artigo 76.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, seja entregue à Comissão Administrativa do Aquário de Vasco da Gama a quantia de 3.000\$ para a aquisição de um motor eléctrico, um motor de gasolina ou óleos gordos, vidraria para os laboratórios, material fotográfico, um microscópio, uma embarcação, utensílios e ferramentas diversas para uma pequena oficina de reparações de material do Aquário, e livros e publicações diversas para a biblioteca do mesmo.

O Presidente do Ministério e Ministro das Finanças e o Ministro da Marinha assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 12 de Julho de 1917. — BERNARDINO MACHADO — Afonso Costa — José António Arantes Pedrosa.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

Rectificação

No decreto n.º 3:230, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 108, de 5 de Julho de 1917, a p. 511, linha 15.ª, onde se lê: «pela lei n.º 464, de 9 de Setembro de 1915», deve ler-se: «pela lei n.º 404, de 9 de Setembro de 1915».

Direcção Geral da Contabilidade Pública, 10 de Julho de 1917. — O Director Geral, António José Malheiro.